



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

EDITAL Nº 15 REITORIA IFSERTÃO-PE DE 25 DE MAIO DE 2020

**EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À CRIAÇÃO
DOS LABORATÓRIOS IFMAKER NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (REDE FEDERAL).**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, Profa. Dra. Maria Leopoldina Camelo no uso da atribuição delegada pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no DOU, de 13/04/2016, torna público o processo para pré-seleção interna de “Projetos para apoio à criação de laboratórios IF MAKER na Rede Rederal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (Rede Federal).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

Pré-selecionar propostas de servidores do IF SERTÃO-PE para participarem da Chamada Pública (Edital Nº 35/2020) da SETEC/MEC, para a seleção de projetos voltados à criação dos Laboratórios IFMaker, abertos às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPCT).

1.2 Objetivos específicos

- Apoiar a criação de Lab IFMaker nas unidades acadêmicas do IF SERTÃO-PE, exclusivamente por meio da aquisição de equipamentos;
- Disseminar os princípios que norteiam o ensino *Maker*;
- Auxiliar os Professores e Técnicos Administrativos em Educação no desenvolvimento da cultura *learning by doing*, levando-os a refletir sobre o uso da Aprendizagem Baseada em Projetos e sobre como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino-aprendizagem de todas as áreas do conhecimento, o que permitirá que o aluno seja protagonista no processo ensino/aprendizagem, e que o envolvimento com as necessidades da sociedade onde a unidade acadêmica está inserida seja estimulado.

2. DA CHAMADA

O “Edital de pré-seleção interna de projetos para apoio à criação de laboratórios IF MAKER na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (Rede Federal)” visa a seleção de três projetos de implementação de laboratórios IF MAKER, sendo um em cada unidade da instituição, que comporão a proposta do IF SERTÃO-PE a ser enviada para a Chamada Pública (Edital Nº 35/2020) da SETEC/MEC.

2.1 Período de submissão das propostas:

De 01/06/2020 a 14/06/2020

2.2 Período de execução dos projetos:

De 10/08/2020 a 18/12/2020

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- a) O presente edital contempla como itens financiáveis exclusivamente a aquisição de equipamentos;
- b) O Proponente definirá o modelo do Lab IFMaker pretendido para o projeto: Modelo 01 no valor de Referência de R\$ 82.800,00; ou Modelo 02 no valor de Referência de R\$ 132.900,00.
- c) O proponente que optar pelo Modelo 01 deverá adicionar na proposta financeira os seguintes itens:

Qt	Preço unitário referência	Itens (modelo 01)	Valor total referência
1	R\$ 3.000,00	Impressora 3d de pequeno porte	R\$ 3.000,00
1	R\$ 6.500,00	Impressora 3D de médio porte	R\$ 6.500,00
3	R\$ 200,00	Caneta 3D	R\$ 600,00
10	R\$ 5.000,00	Notebooks	R\$ 50.000,00
1	R\$ 5.000,00	SmartTV	R\$ 5.000,00
1	R\$ 400,00	Kit Ferramentas	R\$ 400,00
1	R\$ 300,00	Parafusadeira/ Furadeira	R\$ 300,00
1	R\$ 500,00	Serra Tico Tico	R\$ 500,00
1	R\$ 500,00	Lixadeira Orbital	R\$ 500,00
5	R\$ 400,00	Kit Arduíno/Robótica	R\$ 2.000,00
1	R\$ 5.000,00	Kit Robótica Lego	R\$ 5.000,00
1	R\$ 4.000,00	Projetos Multimídia	R\$ 4.000,00
1	R\$ 5.000,00	Scanner 3D	R\$ 5.000,00
TOTAL MODELO 01			R\$ 82.800,00

- d) O proponente que optar pelo Modelo 02 deverá adicionar na proposta financeira os seguintes itens:

Qt	Preço unitário referêcia	Itens (modelo 01)	Valor total referêcia
3	R\$ 3.000,00	Impressora 3d de pequeno porte	R\$ 9.000,00
1	R\$ 6.500,00	Impressora 3D de médio porte	R\$ 6.500,00
10	R\$ 200,00	Caneta 3D	R\$ 2.000,00
10	R\$ 5.000,00	Notebooks	R\$ 50.000,00
1	R\$ 5.000,00	SmartTV	R\$ 5.000,00
2	R\$ 400,00	Kit Ferramentas	R\$ 800,00
2	R\$ 300,00	Parafusadeira/ Furadeira	R\$ 600,00
1	R\$ 500,00	Serra Tico Tico	R\$ 500,00
1	R\$ 500,00	Lixadeira Orbital	R\$ 500,00
10	R\$ 400,00	Kit Arduíno/Robótica	R\$ 4.000,00
5	R\$ 5.000,00	Kit Robótica Lego	R\$ 25.000,00
1	R\$ 4.000,00	Projetos Multimídia	R\$ 4.000,00
1	R\$ 20.000,00	Máquina CNC Laser	R\$ 20.000,00
1	R\$ 5.000,00	Scanner 3D	R\$ 5.000,00
TOTAL MODELO 02			R\$ 132.900,00

- e) O proponente poderá ainda apresentar um “projeto customizado”, em que solicita apenas parte dos equipamentos previstos em cada modelo, não podendo ultrapassar o valor teto de cada modelo.

4 DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Uma mesma unidade acadêmica não pode receber mais de um projeto de implantação de Lab IFMaker;
- 4.2 As submissões ocorrerão, exclusivamente, por meio do preenchimento e envio dos formulários deste Edital, disponíveis na plataforma SUAP Extensão através do link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>, os quais poderão ser acessados através do menu “Você pode submeter um Projeto de Extensão”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Extensão” > “Projetos” > “Submeter Projetos”;
- 4.3 Os proponentes não poderão candidatar-se à concessão de mais de uma proposta no presente edital, na condição de coordenador;
- 4.4 Documentos que deverão ser enviados via SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br>):
- a) Projeto. O projeto de implementação do Lab IFMAKER deverá conter as seguintes informações: Título (**Identificar o modelo do LAB IFMAKER 01 ou 02**); Resumo; Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica (a fundamentação teórica **DEVE** conter: impacto tecnológico/educacional do projeto, considerando a viabilidade técnica, viabilidade econômica, multidisciplinaridade da proposta, potencial de envolvimento da comunidade acadêmica, o fortalecimento da cultura *learning by doing* na unidade, e grau de

ineditismo das entregas previstas no projeto e o impacto social do projeto, considerando as características das entregas previstas, seu envolvimento com o desenvolvimento socioeconômico local, as demandas sociais, as peculiaridades regionais e seu impacto no fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais); Objetivo Geral do Lab IFMaker; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados; Equipe executora e Referências Bibliográficas (**Modelo ANEXO I**);

- b) Plano de Trabalho (Metas), para todos os membros da equipe, contendo entregas parciais mensais (**Tutorial ANEXO II**);
- c) Declaração de anuência do Diretor Geral do Campus (**Modelo ANEXO III**);

4.5 Do Coordenador do projeto

- Ser servidor do IF SERTÃO-PE, consoante o teor do art. 4º da Resolução Nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto não é permitida.
- Ser graduado e possuir currículo cadastrado e atualizado (últimos 120 dias) na Plataforma Lattes do CNPq, a partir da data de submissão do projeto a este Edital;
- Dispor de carga horária para orientar o discente, se for o caso, no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, avaliação, elaboração do relatório final e prestação de contas;
- Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pelas Pró-reitorias PROEXT e PROPIP;
- Apresentar o Plano de Trabalho (no SUAP está configurado como “Metas”) evidenciando a possibilidade de o servidor exercer suas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra.

Parágrafo único. No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos em comento, na condição de Coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas.

4.6 Não podem se candidatar como coordenadores

- a) Servidores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Servidores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário ou temporário.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas pela Comissão avaliadora formada por representantes da PROEXT, PROPIP, PROAD e Comitê de Governança de TI, conforme critérios constantes nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital. Pedidos de ajustes poderão ser requeridos a qualquer tempo aos envolvidos, que terão prazos para apreciar e decidir pelo atendimento.

5.1 Pré-análise – motivos de desclassificação:

- Documentação e/ou projeto incompleto(s) e/ou fora das normas deste Edital;
- Projetos que apresentarem proposta de aplicação do recurso financeiro fora dos valores estipulados;

5.2 Análise dos projetos:

- A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito da proposta ;
- A atribuição de pontuação ao mérito do projeto dar-se-á conforme ANEXO IV (construir);
- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação de mérito inferiores a 50 (cinquenta) pontos;

6 DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO

- a) Executar o projeto de acordo com o cronograma apresentado;
- a) Efetuar a entrega do Relatório final juntamente com a prestação de contas até o dia 29/01/2021; sob pena de ter que devolver os recursos recebidos;
- b) Dar publicidade aos resultados dos projetos no site institucional, em mídias eletrônicas digitais do IF Sertão-PE ou imprensa local;
- c) Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, durante a vigência do projeto;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades, quando o projeto exigir;
- 6.1 O não cumprimento dos incisos do termo de compromisso implicará a devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto.
- 6.2 O responsável deverá, imediatamente, comunicar quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto, do plano de trabalho ou da composição da equipe.

7 DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	25/05/2020
Interposição de recurso para ajustes no edital	até 27/05/2020
Ajustes no edital, se necessário	28/05/2020
Submissão das propostas	01/06/2020 a 14/06/2020
Homologação das propostas submetidas	15/06/2020
Interposição de recurso para inscrições indeferidas	16/06/2020
Análise de recurso interposto ao resultado da homologação e publicação	17/06/2020
Análise das propostas	18/06/2020 a 23/06/2020
Publicação do resultado parcial	24/06/2020
Interposição de recurso ao resultado parcial	25/06/2020
Análise de recurso interposto ao resultado parcial e publicação	26/06/2020
Período de execução dos projetos aprovados	10/08/2020 até 18/12/2020
Data-limite para entrega do relatório final e prestação de contas	até 29/01/2021

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

- a) Deverá ser entregue um relatório final de atividades e prestação de contas (conforme orientações que serão enviadas posteriormente aos coordenadores) para a avaliação pela PROPIP ou PROEXT, a depender da natureza do projeto;
- b) O projeto será considerado concluído quando o relatório final e prestação de contas receberem parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final e prestação de contas receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e re encaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da Instituição por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos serão realizadas de acordo com a Resolução 36/2013.

8.1 A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos e as publicações oriundas do projeto;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada

item executado;

- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Termo de doação para os bens permanentes;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

9 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente pela PROPIP ou PROEXT, a depender da natureza do projeto, e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- b) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor;
- c) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade da PROPIP e PROEXT;
- d) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;

10. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) Não se enquadram no câmputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA

- a) Os projetos que desenvolvam atividades que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo NIT do IF SERTÃO-PE serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela Lei Nº 10.973/2004 e suas alterações, assim como ao regimento do NIT do IF SERTÃO-PE e a Política de Inovação Institucional, podendo a instituição ter participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual;

- b) A equipe desenvolvedora do projeto deverá comunicar/solicitar ao NIT para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT e manter sob sigilo as informações concernentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) Todas as partes envolvidas devem assinar o “Termo de Sigilo e Confidencialidade”.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página do IF SERTÃO-PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br>;
- b) Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de avaliação via e-mail para o endereço eletrônico: proext@ifsertao-pe.edu.br e propip@ifsertao-pe.edu.br nas datas constantes no cronograma deste edital, com confirmação de recebimento pela comissão responsável pela condução do processo seletivo;
- c) O IF SERTÃO-PE poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- d) O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IF SERTÃO-PE os recursos despendidos em seu proveito;
- e) Os casos omissos serão analisados pela Comissão;
- f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos, mídia digital etc.), deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização;
- g) A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento;
- h) O valor do recurso poderá ser suspenso ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo à comissão de avaliação, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da instituição, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.
- i) Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto.
- j) O beneficiário do recurso deverá ressarcir ao IF Sertão-PE eventuais benefícios pagos indevidamente.

Petrolina-PE, 25 de maio de 2020.